



TC – 017.618/2009-7

Tipo: TCE

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA

Assunto: Sanear vício de representação processual (R002) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R002, peça 80, interposto por JEFFERSON LUIS PINHEIRO SOUSA, contra o Acórdão nº 5112 / 2014 – TCU 1ª Câmara e 6342/2013 – 1ª Câmara

A SECEX-MA encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos - Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração do advogado ANTONIO AUGUSTO SOUSA – OAB/MA nº 4.847 , que subscreveu a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SECEX-MA para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 12 de dezembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

ODAIR LENGU LOPES

TEFC – Matr. 2045-1